

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAIS CONJUNTAS Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima à receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º – Fica criada a Emenda Individual Impositiva de Execução Orçamentária Específica ao Projeto de Lei nº 39/2024, financiada exclusivamente com recursos consignados na dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais, instituída nos termos do art. 132 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Fica destinado para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o valor de R\$ 235.034,76 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para custeio, nos termos dos § 2º e § 9º art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Fica destinado para Associação de Equoterapia de Carmópolis de Minas (ANTERAP)o valor de R\$ 235.034,76 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para custeio, nos termos dos § 2º e § 9º art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados na ficha de reserva de contingência, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.435, de 29 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 5º - Esta emenda parlamentar é parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

**FERNANDO LUIS RABELO LEBRON
VER PRESIDENTE (REDE)**

**JAQUELINE EMÍLIA LUCIANO
VER^a VICE-PRESIDENTE (REDE)**

**JOSÉ LAÉRCIO DA SILVEIRA
VEREADOR TESOUREIRO (REDE)**

**WHATIFFA F DOS SANTOS NOGUEIRA
VER^a SECRETÁRIA (PSD)**

**JOÃO FRANCISCO VIEIRA
VEREADOR (PSD)**

**GERALDO LUCAS DE LIMA E SILVA
VEREADORA (REDE)**